

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS, NA FORMA A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, de um lado

SOCIEDADE PERNAMBUCA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0004-86, com sede na Rodovia BR-101 Sul, 485, Curado Recife/PE, gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, o Sr. André Meira, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”;

E, do outro,

STARMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.637.249/0001-40, com sede na Avenida Governador Carlos de Lçima Calvalcanti, nº 3995 Loja nº 030, CXPST 804, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53130-555, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

CONTRATANTE e **CONTRATADA**, individual e indistintamente, serão doravante denominadas “Parte” e, quando conjuntamente, serão denominadas como “Partes” no presente Termo Aditivo.

CONSIDERANDO

- (i) que as Partes firmaram, em 01/07/2025, Contrato de Prestação de Serviços Médicos (“Contrato”), oriundo do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ESPECIFICAÇÕES Nº 009/2024**;
- (ii) que as Partes celebraram 01 (um) Termo Aditivo de prorrogação de vigência, tendo início em 01/07/2025 e término previsto para 30/06/2026;
- (iii) 01 (um) termo de ratificação ao Contrato;
- (iv) Que houve a divulgação do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS** e **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 032/2026**;
- (v) Que a **CONTRATADA** tem interesse em aumentar a parceria com a **CONTRATANTE**, apresentando proposta para prestação de novos serviços referente ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICO** e **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 032/2026**;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, as Partes resolvem aditar o objeto do Contrato, para incluir os seguintes serviços complementares:

I – A partir de **09/04/2026**, prestação de **serviços médicos especializados em pediatria ou neonatologia**, para realização de evolução clínica diária de todos os recém-nascidos internados nos leitos das enfermarias de Alojamento Conjunto, Centro de Parto Normal (CPN) e Casa das Mães. Os atendimentos devem ocorrer diariamente em dias úteis ou em sábados, domingos e feriados no Hospital da Mulher do Recife – HMR;

II – A partir de **25/07/2026**, prestação de **serviços médicos obstetras na especialidade de TOCGINECOLOGIA** - para atendimento médico nos setores da Emergência Obstétrica, do Centro de Parto Normal/Pré-Parto, Alojamento Conjunto, Enfermaria Alto Risco e no Bloco Obstétrico, em regime de Plantão/12 horas e 24 horas e Evolução/20 horas e 30 horas semanais, no Hospital da Mulher do Recife – HMR,.

Em razão do acréscimo dos serviços acima descritos, o item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato passa a vigorar acrescido das referidas atividades, com a seguinte redação consolidada:

“1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na especialidade de Neonatologia, Tocoginecologia e Evolução, nos termos do Processo de Contratação nº. 009/2024, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS e PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 032/2026, que passa a fazer parte integrante deste instrumento:

a) Realizações de serviços médicos de Neonatologia, em regime de plantão de 12 (doze) horas e/ou de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, bem como regime de visitas diárias de 30 (trinta) horas semanais e/ou de 20 (vinte) horas semanais, a serem realizados na Unidade Neonatal, na Sala de Parto ou Alojamento Conjunto;

b) realização de evolução clínica diária dos recém-nascidos internados nos leitos das enfermarias de Alojamento Conjunto, Centro de Parto Normal e Casa das Mães, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade do serviço;

c) realização de serviços médicos obstetras na especialidade de TOCGINECOLOGIA - para atendimento médico nos setores da Emergência Obstétrica, do Centro de Parto Normal/Pré-Parto, Alojamento Conjunto, Enfermaria Alto Risco e no Bloco Obstétrico, em regime de Plantão/12 horas e 24 horas e Evolução/20 horas e 30 horas semanais.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO:

2.1. Em razão da inclusão referida na cláusula acima, as Partes resolvem complementar a cláusula de preço, para que o item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato passe a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 4ª – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços descritos na Cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

- a) R\$1.738,75 (mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) por plantão de 12 (doze) horas realizado durante a semana, referente ao serviço médico de Neonatologia ;
- b) R\$1.878,00 (mil, oitocentos e setenta e oito reais) por plantão de 12 (doze) horas realizado durante a semana no período noturno, referente ao serviço médico de Neonatologia;
- c) R\$1.738,75 (mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) por diária de 20 (vinte) horas, , referente ao serviço médico de Neonatologia;
- d) R\$2.608,12 (dois mil, seiscentos e oito reais e doze centavos) por diária de 30 (trinta) hora, referente ao serviço médico de Neonatologia;
- e) R\$ 3.696,75 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas realizado durante a semana, referente ao serviço médico de Neonatologia;
- f) R\$3.945,75 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas realizado nos finais de semana, , referente ao serviço médico de Neonatologia.
- g) R\$ 50,00 (cinquenta reais) por evolução realizadas em dias de semana, exceto feriado;
- h) R\$ 60,00 (sessenta reais) por evolução realizadas em finais de semana e feriados (sábado, domingo e feriado);

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – As partes resolvem renovar o prazo de vigência contratual pelo **período de 12 (doze) meses**, tendo **início em 01/07/2026 e término previsto para 30/06/2027**, podendo ser novamente renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que de comum acordo entre as partes e mediante a formalização do competente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos de direito.

Recife/PE, 01/09/2026

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
18/09/2026 16:11:18

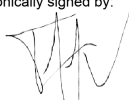
ID: 7GEYTKNBXG42A-GM4TENJXGA3Q-C4L7P2TC7W4B

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE/HMR**

André Meira

Superintendente Geral das Unidades sob Gestão

Electronically signed by:



Paulo Eduardo Santos
Ferreira,
saudematividadesme
dicas@gmail.com
17/09/2026 17:19:50

ID: 2GEYTKNBXG42A-GM4TENJXGA3Q-6ZGAO7Q2IFL3N

STARMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA
[Representante Legal]

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Electronically signed by:

Sabrina Santos - Gst.ProcInst

Sabrina Thais dos
Santos Silva
sabrina.santos@hcpge
stao.org.br
17/09/2026 15:08:46

ID: 8GEYTKNBXG42A-GM4TENJXGA3Q-TPWAKC4JXQHRF

Nome:

CPF:

Electronically signed by:

Ana Karla Góes

Ana Karla Góes
ana.goes@hmr.org.br
17/09/2026 17:16:33

ID: CGEYTKNBXG42A-GM4TENJXGA3Q-YIT5KRBCRXL7J